



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA E FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais), conforme segue:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 10.03.08.241.0190.2040 Amparo e proteção aos Idosos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo	R\$ 20.000,00
--	---------------

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviços p/distr. grat.	R\$ 20.000,00
---	---------------

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 20.000,00
--	---------------

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
---	--------------

Fonte de Recurso: 0669.1324 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Fundo do Idoso	R\$ 65.000,00
--	---------------

Código Orçamentário: 0000 Sem Detalhamento	R\$ 65.000,00
--	---------------

Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 65.000,00
--	----------------------

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) os provenientes de repasse de Pessoas Físicas, através da doação do Imposto de Renda, classificada no orçamento municipal com a seguinte codificação: 41791990102000000000 - Doações em benefício de idosos - PF - Principal, 0669.1324 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Fundo do Idoso, 0000 Sem Detalhamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 03 DE AGOSTO DE 2023

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2023

Senhora presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências este Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fonte de recursos no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 65.000,00**.

Os recursos serão aplicados em ações de custeio e manutenção do Programas de amparo e proteção aos idosos, através do desenvolvimento de projetos e atividades gratuitas que proporcionem aos idosos ações de convivência visando a troca de experiências e a integração com a comunidade; o estímulo a participação do idoso em atividades educativas, culturais e recreativas, (Dança, esporte, folclore, viagens, sala de musculação, atividades corporais, pintura, dramatizações e afins).

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal